

Divisão de Serviços Sociais e Culturais, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 4 de Janeiro de 2005.

Ricardo Nuno da Silva Tavares — com a categoria de apontador, para exercer funções na Divisão de Apoio à Produção, remunerado pelo escalão 1, índice 146, pelo prazo de 12 meses, com início em 10 de Janeiro de 2005.

Ricardo Jorge Colaço Nascimento Sequeira — com a categoria de ajudante de pedreiro, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, remunerado pelo índice 130, pelo prazo de 12 meses, com início em 13 de Janeiro de 2005.

Alexandra Isabel Oleiro Catalão — com a categoria de auxiliar administrativo, para exercer funções na Divisão Administrativa, Repartição de Recursos Humanos, remunerada pelo escalão 2, índice 137, pelo prazo de 12 meses, com início em 31 de Janeiro de 2005.

Sandra Isabel Labreca Colaço — com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Serviços Sociais e Culturais, remunerada pelo escalão 1, índice 199, pelo prazo de 12 meses, com início em 31 de Janeiro de 2005.

Renovações: Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 5.º do Código do Trabalho, consideram-se renovados os contratos de trabalho de Anabela Caldeira Miranda até ao dia 20 de Julho de 2005, Arlindo José Esperança Rodrigues Pacífico (contrato a tempo parcial) até ao dia 3 de Janeiro de 2006, Carla Sofia Batista Pires até ao dia 4 de Julho de 2005, Carlos Eduardo Ferreira da Silva até ao dia 30 de Junho de 2005, Elizabete Sever Pacífico até ao dia 13 de Julho de 2005, Elsa Maria Pestana da Silva Pacífico até ao dia 20 de Janeiro de 2006, Estêvão Justino de Almeida Nunes até ao dia 18 de Janeiro de 2006, Hélder de Jesus Duarte Lopes até ao dia 4 de Janeiro de 2006, Hortense Maria do Espírito Santo Pernas Silva até ao dia 15 de Julho de 2005, Maria Dulce Loução Carneiro até ao dia 9 de Julho de 2005, Maria João Rodrigues Correia Pereira até ao dia 13 de Julho de 2005, Maria Luísa da Silva Lopes Santos até ao dia 17 de Julho de 2005, Maria Paula Pinto Silvestre dos Santos Pereira Rodrigues até ao dia 31 de Dezembro de 2005, Miguel Alves de Carvalho até ao dia 18 de Janeiro de 2006, Rosalina Alves Correia até ao dia 15 de Julho de 2005 e Sebastião José Félix Teixeira até ao dia 4 de Janeiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2005. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carlos Morais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 1552/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal ao serviço deste município, referente ao ano 2004, se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 1553/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Artur Fontes Cascarejo, presidente da Câmara Municipal de Alijó:

Torna público, no uso da competência referida na alínea u) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal «Cartão AliJovem», aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de Julho de 2004 e Sessão da Assembleia Municipal do dia 6 de Setembro de 2004, cujo texto se anexa ao presente aviso.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal Cartão AliJovem

Preâmbulo

Os jovens são o futuro do nosso concelho e a promoção da melhoria das condições de vida, designadamente a aquisição de bens de consumo que permitam o desenvolvimento cultural e social, o acesso a serviços indispensáveis à satisfação das suas necessidades, bem como a sua permanência no concelho de Alijó, são, desde a primeira hora, uma prioridade para a autarquia.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Alijó criou o cartão jovem municipal, de acesso gratuito a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos, que permite reduções significativas na aquisição de bens e serviços indispensáveis.

Os portadores do cartão poderão usufruir de várias regalias e descontos, tais como redução nos ramais de ligação de água e saneamento, cujo contrato esteja em nome do titular do cartão, no pagamento de taxas de concessão de licenciamento ou autorização de construção de habitação, redução na utilização dos equipamentos municipais e nas actividades desportivas e recreativas promovidas pela Câmara Municipal.

Para além das vantagens já referidas, com o cartão poderão também obter descontos em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho de Alijó.

Será distribuído aos portadores do cartão um guia informativo onde constarão as informações e condições de utilização do mesmo, bem como os estabelecimentos aderentes e os descontos efectuados.

Artigo 1.º

Objecto

O cartão jovem municipal visa proporcionar aos jovens residentes no concelho de Alijó, descontos em todos os serviços prestados directamente pela Câmara Municipal de Alijó e descontos na aquisição de bens e serviços nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho, que adiram ao projecto.

Artigo 2.º

Denominação

O cartão jovem municipal designa-se de cartão AliJovem.

Artigo 3.º

Âmbito

São beneficiários do cartão AliJovem todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos que residam na área geográfica do concelho de Alijó e que requeiram a sua adesão, mediante o preenchimento de formulário de inscrição próprio a fornecer pela autarquia.

Artigo 4.º

Validade

O cartão AliJovem é pessoal e intransmissível, com a validade de um ano a contar da data da sua emissão, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado, tendo que constar a assinatura do seu titular, coincidente com a do bilhete de identidade.

Artigo 5.º

Guia informativo

No momento da adesão ao cartão AliJovem será entregue aos jovens um guia informativo, do qual consta uma listagem das entidades, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ao mesmo aderentes, respectivos endereços e descontos efectuados.

Artigo 6.º

Admissão

Poderão aderir a este projecto todas as empresas, entidades, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho que o pretendam, devendo, para isso, fazer a sua inscrição, mediante o preenchimento de proposta de adesão a fornecer pela autarquia.

Artigo 7.º

Entidades aderentes

O cartão AliJovem é validamente utilizável em todas as empresas/entidades que tenham feito a sua admissão nos termos vertidos no artigo anterior e que constem no guia informativo ou exibam na sua montra ou vitrine o autocolante de aceitação do cartão.

Artigo 8.º

Vantagens

As vantagens do cartão jovem municipal estão disponíveis todo o ano, com excepção, no que concerne aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, dos períodos legais de saldos ou promoções devidamente anunciados.

Artigo 9.º

Descontos

1 — As empresas/entidades aderentes prestarão um desconto na aquisição de bens e serviços variável entre 7 % e 10 %, de acordo com o protocolo de adesão, sendo que o respectivo desconto constará do guia informativo.

2 — A Câmara Municipal de Alijó efectuará um desconto de 50 % em todas as taxas e licenças por si cobradas, por via legal e ou regulamentar e que sejam sua receita exclusiva, com excepção das taxas, licenças e demais cobranças efectuadas no âmbito das actividades culturais, desportivas e sociais, em que o desconto é de 10 %.

Artigo 10.º

Funcionamento

O titular do cartão AliJovem deverá comunicar a condição de titular do cartão antes da facturação/pagamento do bem ou serviço.

Artigo 11.º

Documentos necessários

Para emissão do cartão são necessários os seguintes documentos:

- a) Duas fotografias tipo passe;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Atestado de residência do titular, emitido pela junta de freguesia. Se o titular for menor, o atestado de residência deverá respeitar aos pais ou encarregado de educação.

Artigo 12.º

Perda, roubo ou extravio

A perda, roubo ou extravio do cartão deverá ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Alijó, tendo o seu titular direito à emissão de uma 2.ª via.

Artigo 13.º

Incumprimento de compromissos

O incumprimento, por parte dos intervenientes, dos compromissos nesta iniciativa, deverá ser comunicado à Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Modelo de cartão

O modelo de cartão é o que consta em anexo ao presente Regulamento e do qual constarão, obrigatoriamente, o nome do titular, idade, morada, fotografia actualizada, número e validade.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das disposições do presente Regulamento serão integralmente resolvidos pela Câmara Municipal de Alijó.

Artigo 16.º

Norma de excepção

1 — Pelo presente artigo é consagrada uma cláusula de excepção a todos os regulamentos municipais validamente existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento e que se refiram a taxas, licenças e demais cobranças a efectuar pelo município de Alijó, por forma a permitir-se a praticabilidade dos descontos mencionados no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

2 — Todos os regulamentos municipais que forem elaborados e aprovados após a entrada em vigor do presente Regulamento deverão conter expressamente uma cláusula que consagre os benefícios concedidos aos titulares do cartão AliJovem.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.



**CARTÃO ALIJOVEM
PROTOCOLO DE ADESÃO**

Nome de Empresa / Estabelecimento: _____

Sector de actividade: _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

Taxa de desconto a praticar: _____

Artigos e serviços abrangidos: _____

Observações: _____

O Aderente



CARTÃO ALIJOVEM

Ficha de Inscrição

Data de inscrição: ____/____/____

Inscrição n.º: _____

Nome: _____

Morada: _____

Cód. Postal / Localidade: _____ Telefone: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Bilhete de identidade n.º _____

emitido em ____/____/____ pelos SIC de _____ validade: ____/____/____

Profissão: _____

e-mail: _____

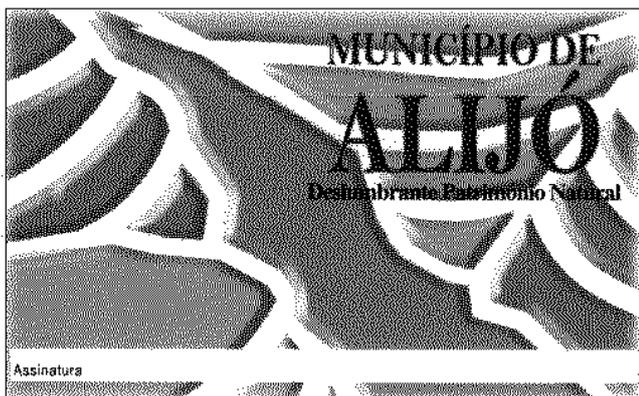
Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Quais as actividades / modalidades onde gostaria de obter desconto com o Cartão AliJovem: _____

O Jovem



CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Aviso n.º 1554/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Joana Patrícia Batista Duarte — como auxiliar agrícola, pelo prazo de seis meses, com início em 15 de Novembro de 2004 e termo em 14 de Maio de 2005.

Lúcia Maria Pereira Antunes — como auxiliar agrícola, pelo prazo de seis meses, com início em 2 de Novembro de 2004 e termo em 1 de Maio de 2005.

Maria de Lurdes Augusta Seco — como auxiliar agrícola, pelo prazo de seis meses, com início em 8 de Novembro de 2004 e termo em 7 de Maio de 2005.

Maria Rosa Tavares Pereira — como auxiliar agrícola, pelo prazo de seis meses, com início em 15 de Novembro de 2004 e termo em 14 de Maio de 2005.

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados com base na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

Aviso n.º 1555/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Bruno André Carvalho Lousada, como nadador-salvador, pelo prazo de um ano, com início em 20 de Dezembro de 2004 e termo em 19 de Dezembro de 2005.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

Aviso n.º 1556/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, por urgente conveniência do serviço, contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Sávio Marieta Ayres da Cunha, como calceteiro, pelo prazo de seis meses, com início em 2 de Janeiro de 2005 e termo em 1 de Julho de 2005.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

Aviso n.º 1557/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Adérito José da Silva Cruz — como auxiliar técnico de análises, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 2005 e termo em 31 de Janeiro de 2006.

Nuno Marco de Melo Carvalho e Santos — como auxiliar técnico de análises, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 2005 e termo em 31 de Janeiro de 2006.

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.